



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 150/2021

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICO VETERINÁRIO

Por este instrumento particular de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, que entre si fazem, de um lado, o Município de Barra Funda, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrição no CNPJ nº 94.704.004/0001-02, representado aqui pelo seu Prefeito Municipal **MARCOS ANDRÉ PIAIA**, brasileiro, residente e domiciliado na RS 569, km 29.6, 1260, em Barra Funda/RS, inscrição no CPF nº 007.817.510-50, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e o Senhor **EDUARDO ROQUE DE OLIVEIRA**, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Padova, 49, na Cidade de Sarandi/RS, inscrito no Registro Geral sob o nº.1073796532 e no CPF sob nº 009.613.230-27, doravante denominado de **CONTRATADO**, tem entre si, justas e acordadas, as seguintes cláusulas e condições contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O objeto do presente contrato corresponde à prestação de serviços, por parte do **CONTRATADO**, nas dependências da Secretaria de Agricultura, nas funções do cargo de **MÉDICO VETERINÁRIO**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CARGA HORÁRIA

1. O **CONTRATADO** efetuará a carga horária de trabalho de 30 (trinta) horas semanais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

1. Pela prestação dos serviços, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** o valor mensal de R\$5.288,00 (cinco mil, duzentos e oitenta e oito reais), reajustável conforme o estabelecido aos demais servidores públicos municipais.

CLÁUSULA QUARTA – DO REGIME DE CONTRIBUIÇÃO

1. O regime de contribuição previdenciária será para o Instituto Nacional de Seguro Social (INSS).

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

1. O presente contrato de trabalho tem início de vigência em 03 de agosto de 2021, a 03 de agosto de 2022, podendo ser prorrogado por igual período mediante interesse da administração.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

1. Qualquer uma das partes poderá rescindir o presente contrato mediante comunicação formal a outra com antecedência mínima de 3 (três) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO EMBASAMENTO LEGAL

1. O Contrato reger-se-á de acordo com as seguintes leis: Lei Municipal nº 1246/2021 e processo seletivo 01/2021.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

1. É competente o Foro da Comarca de Sarandi/RS para dirimir quaisquer litígios provenientes deste Contrato, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Barra Funda/RS, 04 de agosto de 2021.

MARCOS ANDRÉ PIAIA
CONTRATANTE

EDUARDO ROQUE DE OLIVEIRA
CONTRATADO

Testemunhas:

JULIE TOMAZI
CPF: 019.106.780-66

LEANDRO MARCOTTO
CPF: 980.182.130-20